MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





OFICIAL

JOÃO BOSCO DIAS PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013 – Nº 422

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO № 2614, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.
- **Art. 2º** O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.
- Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:
- I promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;
- III discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
- IV promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no Município.
- Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:
 - I Coordenador Geral;
 - II Coordenador Executivo;
 - III Assessor de Coordenação.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito o Cargo de Coordenador Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

- **Art. 5º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
 - a) Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
 - b) Delegado Titular da Delegacia Legal de Polícia Civil;
 - c) Comandante do Batalhão da Polícia Militar;
 - d) Comandante da Companhia Orgânica de Polícia Militar;
 - e) Representante do Conselho Tutelar;
 - f) Presidente do Conselho Comunitário de Segurança;
 - g) Presidente da Câmara de Vereadores;
 - h) Representante do Poder Judiciário da Comarca de Vargem Alta;
 - Representante do Ministério Público da Comarca de Vargem Alta;
 - j) Representante da Defensoria Pública.
- **Art. 6º** As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.
- **Art. 7º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.
- Art. 8º Para cumprir suas finalidades, ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal compete:
- I requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
- II solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
- III convocar os Secretários Municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.
- **Art. 9º** O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante Decreto.
- Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
- Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 11 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2615, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para exercer as atividades do cargo para o qual se submeteu ao Concurso Público Municipal – Edital CP 001/2011, cuja classificação final foi homologada através do Edital CP 007/2011, republicada através do Edital 009/11, a seguinte candidata:

Cargo: Auxiliar de Sala				
Inscrição	Nome	Classificaçã o		
0047000799	JULIANA GOMES DA SILVA	15		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 11 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO № 2616, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA O SR. JOÃO LUIS SCHIAVO NO CARGO COMISSIONADO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOÃO LUIS SCHIAVO para exercer o Cargo Comissionado Subsecretário Municipal de Educação – CC-I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 11 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 070/2013

NOMEIA EQUIPE DE REFERÊNCIA TÉCNICA, LOTADA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais e, considerando o interesse do Município;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomeia Equipe de Referência Técnica, lotada na Vigilância Sanitária, para realizar inspeções dos Grupos Estruturante e Estratégico, com poder de polícia para realização das ações, onde esta equipe constará na "Programação das Ações de Vigilância Sanitária 2013", composta dos seguintes membros:
 - Coordenador: Potiquar Sant'Anna
 - Farmacêutica: Neuza Maria de Oliveira Freitas
 - Fiscal Sanitário: Paula Felisberto de Camargo
- **Art. 2º** Após a publicação desta Portaria, a realização de inspeções sanitárias e o exercício do poder de polícia são funções indelegáveis da Equipe de Referência Técnica da Vigilância Sanitária.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020, de 16 de fevereiro de 2012.

Vargem Alta- ES, 11 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEIS

LEI № 1008, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO PROJETO CAPIVARA ESPORTE E VIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **ASSOCIAÇÃO PROJETO CAPIVARA ESPORTE E VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.734.871/0001-79.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o caput deste artigo objetiva proporcionar atividades desportivas a crianças e adolescentes da comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, classificadas em 3.3.50.43.00000 – Subvenções.

Sexta- feira, 12 de abril de 2013 - Órgão Oficial do Município Nº 422 Página 03- de 010

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 11 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1009, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI № 200/95, QUE DISPÕE SOBRE PLANTÃO DE FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n^0 200/95, de 05 de maio de 1995, alterada pela Lei n^0 614/2006, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam obrigadas as farmácias do Município, a funcionarem em plantões, alternadamente, nos sábados, domingos e feriados, no período das oito às dezenove horas.

§ 10 (...)

§ 2º (...)

§ 3º Em caso de permuta de plantão a Vigilância Sanitária Municipal deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, bem como a publicação dos plantões no Órgão Oficial do Município.

- § 1º O descumprimento da tabela-escala de plantão, bem como da afixação de placas indicativas nos termos desta Lei, pelas farmácias implicará prévia notificação, por escrito, com prazo de 24 horas para a respectiva adaptação.
- § 2º Em caso de reincidência, incidirá multa de 100 (cem) UFMVA para cada infração, aplicada em dobro a cada reincidência.
- § 3º A partir da terceira reincidência, a critério do Poder Público Municipal, será aplicada, além da multa prevista no parágrafo anterior, a suspensão do alvará de licença da infratora, até sua adequação aos termos desta Lei."
- Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 200/95 permanecem inalterados.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 11 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

EDITAIS

Edital PABS/MAC nº 11/2013

Processo Seletivo Simplificado

PABS/MAC

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionados (exceto os que apresentaram termo de desistência), classificados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos do PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE — PABS e SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — MAC (referente ao Edital PABS/MAC nº 01/2010, de 21/10/2010), cuja classificação foi Homologada através do EDITAL PABS/MAC nº 04/2011, de 10/01/2011, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 — Centro - VARGEM ALTA — ES, no período de 15 a 26 de abril de 2013, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos necessários para a contratação temporária.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PABS

CARGO	: ATEN	DENTE		
CLAS S.	INS C.	CANDIDATO	PONTUA ÇÃO	SITUA ÇÃO
220	75	MARTA FRANÇA DOS SANTOS DEMARTINI	35	CLAS SIFIC ADO

Vargem Alta, 10 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL CP Nº 42/2013

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os requerimentos protocolizados sob nºs. 1724/2013 e 1727/2013, TORNA PÚBLICO a prorrogação de prazo conforme a seguir:

"O prazo para comparecimento à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência Administrativa e de Recursos Humanos, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES, dos candidatos convocados através do Edital CP № 41/2013, de 26/03/2013, munido(s) da documentação relacionada no citado Edital, visando a nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo REGIME ESTATUTÁRIO, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público, fica prorrogado até 25 de abril de 2013."

Vargem Alta, 10 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Edital CAPS nº 17/2013

Processo Seletivo Simplificado

PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado para o PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS (referente ao Edital CAPS nº 01/2010, de 21/10/2010), conforme Edital de Homologação CAPS nº 04/2011, de 10/01/2011, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta (exceto os candidatos que já apresentaram o termo de desistência), sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de 15 a 26 de abril de 2013, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 17:00 horas, munido(s) da documentação necessária para a contratação temporária.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

CARGO: ENFERMEIRO

Classi ficaçã	Insc riçã	Nome	Pontu ação	Situação
o	Ó			
15º		Bruna Moreno Brum Torres		
	98	(apresentou termo de desistência)	13,5	Classificado
16º		Maria Lina Fardim de Figueredo		
	83	(apresentou termo de desistência)	13	Classificado
17º	174	Fernanda Rangel Matos	12	Classificado

		(apresentou termo de desistência)		
18º		Gilmar Duarte		
	131	(apresentou termo de desistência)	12	Classificado
19º		Maria Célia Oliveira		
		do Nascimento		
	136	(apresentou termo de desistência)	11	Classificado
20°	132	Tânia Luisa Duarte	6	Classificado

Vargem Alta, 10 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

EDITAL/EST N.º 16/2013

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2012

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, referente ao EDITAL/EST Nº 001/2012, de 26/03/2012, com classificação final homologada através do Edital/EST nº 003/2012, de 04/05/2012, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola — CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta — ES, no período de 15 a 17 de abril de 2013, no horário de 8:00 às 17:00 horas, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

DIREITO		
CLASSIFICA	NOME	
ÇÃO		
3º	GABRIEL CARDOSO PIEROTT	

Vargem Alta, ES, 12 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

EDITAL/EST N.º 05/2013 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2013 CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, referente ao EDITAL/EST № 001/2013, de 01/02/2013, com classificação final homologada através do Edital/EST nº 003/2013, de 13/03/2013, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola — CIEE-ES, para

comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta – ES, no período de **15 a 16 de abril de 2013, no horário de 8:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
1º	CAMILA MENINI	
2º	CARINE GONÇALVES GRILLO	
3º	LEILA MARA GONÇALVES DA SILVA DE PAULA	

SISTEMA DE INFORMAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
1º	JANAINA VIALI DE ANDRADE	
2º	JOÃO VICTOR FREITAS FASSARELLA	

	DIREITO
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	BRUNO DE PAULA MAGANHI

Vargem Alta, ES, 12 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 21/2013

Seleção de Pessoal para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2008, de 21/05/2008, conforme Edital de Homologação nº 02/2008, de 03/07/2008, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 — Centro - VARGEM ALTA — ES, (exceto os candidatos que já apresentaram o termo de desistência), no período de 15 a 29 de abril de 2013, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos exigidos, na forma do Edital nº 01/2008, visando o procedimento de contratação para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Processo Seletivo, conforme abaixo.

O candidato que não comparecer e não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, será considerado como desistente, sem direito de recursos administrativos, podendo ser convocado o candidato classificado em posição subsequente.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 07 - ESF JACIGUÁ

01.400/510.40	II.OODIO	1	DONTH		T
CLASSIFICAÇ ÃO	INSCRIÇ ÃO		PONTU	AÇAU	
AU	AU	NOME	PROVA ESCRIT A	TOTA L	SITUAÇÃ O
6°	360	PALOMA DA SILVA PAIVA (apresentou termo de desistência)	57,5	57,5	APROVA DO
7°	411	LETÍCIA BAYERL BINDELLI DE ALMEIDA (apresentou termo de desistência)	55	55	APROVA DO
8°	372	CLAUDIA SILVA EVANGELIS TA (apresentou termo de desistência)	55	55	APROVA DO
90	400	MARIA DE LOURDES BUZON	52,5	52,5	APROVA DO

Vargem Alta, 11 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa G.E. Produções Artísticas Ltda ME, para realizar show artístico, por ocasião da Festa na Comunidade de Boa Esperança, no município de Vargem Alta/ES, com as duplas "Gabriel e Edivando", no dia 14 de abril, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vargem Alta,	10 de abr	il de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa G.E. Produções Artísticas Ltda ME, para realizar show artístico, por ocasião da Festa na Comunidade de Guiomar em Vargem Alta/ES, com a dupla "César e Ricardo", no dia 25 de maio de 2013, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Vargem Alta, 09 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa Jovanir Coradini ME, para realizar show artístico, por ocasião da Festa de Comemoração do 17º aniversário do Grupo de 3º Idade Florada na Serra, no município de Vargem Alta/ES, com a dupla "Os Coradinis", no dia 07 de abril do corrente ano, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vargem Alta, 04 de abril de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

IPREVA

PORTARIA № 044/2012-IPREVA, Vargem Alta- ES, 31 de dezembro de 2012.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LÚCIA HELENA PANSINI BASTIANELLI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PANSINI BASTIANELLI – CARGO: ATENDENTE – Grupo II – Subgrupo A – referência 15, do plano de carreira e de vencimentos dos servidores públicos municipais, nomeada pela Portaria nº 102/97, de 01 de outubro de 1997, com amparo legal estabelecido pelo art. 3º, incisos I, II, III da EC 47/05, a contar de 01 de novembro de 2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/11/2012**.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Vargem Alta:

- I propor a interlocução entre localidades distritais que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município de Vargem Alta.
- III propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência, com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

- **Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no Centro de Convivência do Idoso no dia 25 de maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:
- I avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;
- III eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual:
- IV constituir o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientação do Conselho Nacional e do Conselho Estadual das Cidades;

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

- Art.3 º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta terá como tema: "Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!".
- § 1º O tema deverá ser desenvolvido através de mesas de debates, grupos de discussão e plenária e abranger as diferentes políticas urbanas
- § 2º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.
- § 3º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.
- § 4º Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

- **Art. 4º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.
- § 1º A 1ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito municipal com enfoque estadual e federal.
- § 2º Todos os (as) participantes presentes na 1ª Conferência Municipal da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.
- § 3º As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal de Vargem Alta e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Art. 5º A 1ª Conferencia Municipal da Cidade de Viana será presidida pelo Sr. Mario Stela Cassa Louzada Secretário Municipal de Meio Ambiente e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal a Sra. Gislane Souza Santos, secretária executiva da 1ª Conferência Municipal da Cidade.
- **Art. 6º** As ações de planejamento, organização e execução da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta serão coordenadas e executadas pela Comissão Preparatória Municipal.
- **Art. 7º** Compete à Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta:
- I Definir o Regimento Interno da Etapa Municipal, contendo os critérios de participação e de eleição dos delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos estabelecidos no art. 15 do Regimento Estadual;
- II definir data, local e pauta da Conferência Municipal,
- III elaborar os textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª
 Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta;
- IV elaborar a proposta de programação para a Conferência Municipal:
- V definir os nomes dos expositores, debatedores, painelistas e coordenadores de grupos de trabalho;
- VI designar facilitadores e relatores;
- VII elaborar e executar o projeto de divulgação e mobilização dos segmentos e sociedade para participação da1ª Conferência Municipal da Cidade Vargem Alta;
- VIII sistematizar os resultados, consolidar as informações, elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta e encaminhá-los ao Governo Municipal para publicação e divulgação.
- IX encaminhar os documentos sistematizados e consolidados em formulário próprio a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades para a Comissão Preparatória Estadual e Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 (dez) dias após a realização da Etapa Municipal.
- § 1º A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até o dia 15 de abril de 2013, a fim de validá-la.
- § 2º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

- **Art. 8º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.
- **Art. 9º** Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta se distribuirão em duas categorias:

Sexta- feira, 12 de abril de 2013 - Órgão Oficial do Município Nº 422 Página 08- de 010

- I delegados, com direito a voz e voto, e
- ${\rm II}$ observadores, com direito a voz somente nas mesas de debates e grupos de discussão e sem direito a voto.
- Parágrafo único. A quantidade de vagas e os critérios para seleção dos observadores e delegados serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal, observando a proporcionalidade estabelecida no art. 10 deste Regimento.
- Art. 10º A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade deve obedecer à seguinte composição:
- I gestores, administradores públicos e legislativos estaduais, municipais, 42,3%;
- II movimentos populares, 26,7%;
- III trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e
- VI ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4.2%.
- § 1º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
- § 2º Cabe aos detentores de mandato do Poder Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.
- § 3º A indicação efetuada pelo Poder Público deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.
- § 4º No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

- **Art. 11** A 1ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 02 (dois) delegados (as) e respectivos suplentes para a 5ª Conferência Estadual obedecendo a proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo 1 do Regimento Estadual.
- Art. 12 A escolha dos (as) delegados (as) de cada segmento para a 5ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes do respectivo segmento presentes nesta Conferência Municipal, por meio de eleição própria, dentro de cada um dos segmentos.
- Art. 13 Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:
- ${\rm I}$ os (as) delegados (as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

- II os (as) eleitos (as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados (as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 9º, deste Regimento.
- § 1º A cada delegado (a) titular eleito (a) será escolhido (a) um (a) suplente correspondente, que será credenciado (a) somente na ausência do (a) titular.
- § 2º A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes.
- § 3º A substituição de delegados (as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do (a) respectivo (a) titular, devidamente assinada pelo (a) mesmo (a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

- Art. 14 A eleição dos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal das Cidades, será realizada da seguinte forma:
- I os (as) representantes do Poder Público serão indicados (as) pelos órgãos e entidades participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade:
- II os (as) representantes dos segmentos da sociedade civil, serão eleitos (as) através de votação entre os (as) delegados (as) dos seus respectivos segmentos participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade.
- §1º Os segmentos da sociedade civil estão relacionados no art. 10 deste Regimento.
- §2º O processo de eleição para o CONCIDADES Municipal será realizado independentemente da eleição dos (as) delegados (as) para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

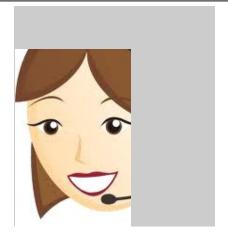
CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

VARGEM ALTA, 12 DE ABRIL DE 2013.

Comissão Preparatória Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade



OUVIDORIA MUNICIPAL

DÚVIDAS, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES DOS SERVIÇOS D PMVA

ATENDIMENTO:

*LIGUE: (28) 3528-1371

*DE 2ª ÁS 6ª FEIRAS: Na Casa do Cidadão em Cima da Rodoviária

* EMAIL: <u>ouvidoria@vargemalta.es.gov.br</u>

A sua opinião é muito importante para nós!



JOÃO BOSCO DIAS PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO CÉZAR PAZETTO VICE-PREFEITO

IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AMÓS MARCELINO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ANDERSON DEPRÁ GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI FINANÇAS

MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA TURISMO, CULTURA E ESPORTES

JOÃO BOSCO ALTOÉ EDUCAÇÃO

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA MEIO AMBIENTE

ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ SAÚDE

JAILTON JOSÉ PESSIN AGRICULTURA

DANIELA APARECIDA BALBINO ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro

Vargem Alta - Espírito Santo

Cep: 29.295-000 - Tel (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com